Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 803 – DE 16 DE AGOSTO DE 2018

AUTORIZA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jose Ricardo Rodrigues Mattar, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),** referente ao convênio nº 1.350/2018, destinado a obras de infraestrutura urbana, recapeamento asfáltico, destinadas a atender a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 - DEPARTAMENTO DE 0BRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01- Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15.451.0280.2048. 0000 -
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte	Recurso Estadual
Valor Total do Crédito	R$ 362.000,00

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 - DEPARTAMENTO DE 0BRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01- Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15.451.0280.2049
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00
Fonte	Recurso Estadual
Valor Total do Crédito	R$ 138.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação futuro do exercício atual, específico do convênio 1350/18 para construção do calçadão para o orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, a saber.

Art.3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 762/2017 – Lei Orçamentária Anual e Lei nº 752/2017 – Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2018.

Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 803 – DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dezesseis de Agosto de 2018

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

MAURÍCIO LAURENTE
Diretor Departamento Administrativo